



CONSTRUMAIS

CONSTRUMAIS

CNPJ: 18.166.662/0001-00 | Inscrição Estadual: 12.410137-2

Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

JOÃO LISBOA-MA, 03 de julho de 2023.

Assunto:

Obra
OBRA: SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS VIAS URBANAS - TAPA
BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A
QUENTE (CBUQ)

Bancos
SINAPI - 05/2023 - Maranhão
SICRO3 - 01/2023 - Maranhão
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,19%
Mensalista: 48,08%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					2,506.83	0.27 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3	319.81	399.76	1.199.28	0.13 %
1.2	5219544	SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confeção	un	5	209.21	261.51	1.307.55	0.14 %
2			RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO					70,725.25	7.54 %
2.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1650	3.48	4.35	7.177.50	0.77 %
2.2	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	625	10.09	12.61	7.881.25	0.84 %
2.3	4915621	SICRO3	Solo para base de remendo profundo	m³	750	4.63	5.78	4.335.00	0.46 %
2.4	5914329	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	42075	0.98	1.22	51.331.50	5.47 %
3			SERVIÇO DE TAPA BURACO-MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO					47,662.50	5.08 %
3.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	2500	0.39	0.48	1.200.00	0.13 %
3.2	4915678	SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	m²	125	297.36	371.70	46.462.50	4.95 %
4			SERVIÇO DE RECAPEAMENTO-MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO					147,167.50	15.69 %
4.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	6250	0.39	0.48	3.000.00	0.32 %
4.2	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	6250	0.25	0.31	1.937.50	0.20 %
4.3	4011466	SICRO3	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	t	600	189.64	237.05	142.230.00	15.17 %

130/2023
002



CONSTRUMAIS

CONSTRUMAIS

CNPJ: 18.166.662/0001-00 | Inscrição Estadual: 12.410137-2

Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com

5			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					585,304.12	62.42 %
5.1	00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	900	473.84	561.54	505,386.00	53.90 %
5.2	M0104	SICRO3	Asfalto diluido de petróleo - CM-30	t	10500	5.1526	6.10	64,050.00	6.83 %
5.3	M1949	SICRO3	Emulsão asfáltica - RL-1C	t	3937.5	3.4048	4.03	15,868.12	1.69 %
6			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					84,326.40	8.99 %
6.1	5914329	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	69120	0.98	1.22	84,326.40	8.99 %

Total sem BDI

776,391.03

Total do BDI

161,301.57

Total Geral

937,692.60

O preço da Cotação de Preços é de R\$ 937.692,60 (Novecentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

ANTONIO FRANCISCO
BARROS DO

NASCIMENTO:88354385353

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO BARROS DO
NASCIMENTO:88354385353

Dados: 2023.07.03 11:47:52 -03'00'

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.166.662/0001-00

Antonio Francisco Barros do Nascimento

CPF: 883.543.853-53

RG: 000106441799-7

JULIO SERGIO
SIQUEIRA

BAYMA:22601210397

Assinado de forma digital por
JULIO SERGIO SIQUEIRA
BAYMA:22601210397

Dados: 2023.07.03 11:48:11 -03'00'

JULIO SERGIO SIQUEIRA BAYMA

Registro: 1105229988

CPF: 226.012.103-97

ENGENHEIRA CIVIL

Handwritten signature and stamp area with vertical text and a circular stamp.

B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.534.152/0001-49 - Insc: 12.277989-4

RUA: DUQUE DE CAIXIAS- Nº. 651- Bairro: CIDADE NOVA

JOAO LISBOA - MARANHÃO- CEP: 65922000 - fone: (xx99) 3535-2315

Email: b.a.construcoes651@gmail.com

Obra

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Bancos

SINAPI - 05/2023 - Maranhão
SICRO3 - 01/2023 - Maranhão
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Planilha Orçamento

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					2.494,71	0,27 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3	318,42	398,02	1.194,06	0,13 %
1.2	5219544	SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	5	208,11	260,13	1.300,65	0,14 %
2			RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO					70.619,75	7,56 %
2.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1650	3,47	4,33	7.144,50	0,77 %
2.2	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	625	10,03	12,53	7.831,25	0,84 %
2.3	4915621	SICRO3	Solo para base de remendo profundo	m³	750	4,60	5,75	4.312,50	0,46 %
2.4	5914329	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	42075	0,98	1,22	51.331,50	5,50 %
3			SERVIÇO DE TAPA BURACO-MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO					47.553,75	5,09 %
3.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	2500	0,39	0,48	1.200,00	0,13 %
3.2	4915678	SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	m²	125	296,67	370,83	46.353,75	4,97 %
4			SERVIÇO DE RECAPEAMENTO-MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO					146.429,50	15,68 %
4.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	6250	0,39	0,48	3.000,00	0,32 %
4.2	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	6250	0,25	0,31	1.937,50	0,21 %
4.3	4011466	SICRO3	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	t	600	188,66	235,82	141.492,00	15,16 %
5			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					582.165,00	62,36 %

B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.534.152/0001-49 - Insc: 12.277989-4

RUA: DUQUE DE CAIXIAS- Nº. 651- Bairro: CIDADE NOVA

JOAO LISBOA - MARANHÃO- CEP: 65922000 - fone: (xx99) 3535-2315

Email: b.a.construcoes651@gmail.com

5.1	00001518 SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	900	471,40	558,65	502.785,00	53,86 %
5.2	M0104 SICRO3	Asfalto diluido de petróleo - CM-30	t	10500	5,1260	6,08	63.630,00	6,82 %
5.3	M1949 SICRO3	Emulsão asfáltica - RL-1C	t	3937,5	3,3872	4,00	15.750,00	1,69 %
6		TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					84.326,40	9,03 %
6.1	5914329 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	69120	0,98	1,22	84.326,40	9,03 %

Total sem BDI	773.086,01
Total do BDI	160.503,10
Total Geral	933.589,11

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 933.589,11 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil Agência: 0. 0554-1 Conta: 90.423-6

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

JOÃO LISBOA-MA, 04 DE JULHO DE 2023.

ABIGAIL LOBAO

FERREIRA:332520333

72

Assinado de forma digital por

ABIGAIL LOBAO

FERREIRA:33252033372

Dados: 2023.07.04 16:05:09 -03'00'

ABIGAIL LOBÃO FERREIRA

Registro: 1103495461

CPF: 332.520.333-72

ENGENHEIRA CIVIL

BENEDITO ALVES DOS

SANTOS:60092579302

Assinado de forma digital por

BENEDITO ALVES DOS

SANTOS:60092579302

Dados: 2023.07.04 16:06:09 -03'00'

B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.534.152/0001-49

Benedito Alves dos santos

CPF: 600.925.793-02

RG Nº. 1439809 SSP PI

Assinado de forma digital por
BENEDITO ALVES DOS
SANTOS:60092579302
Dados: 2023.07.04 16:06:09 -03'00'



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Excedente de moeda parita

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023
Processo Administrativo nº 034/2023
Pregão Presencial nº 003/2023

Edição nº 006
Assinatura nº 130/2023
Data 02/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 003/2023 - SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 034/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: ALVORADA CONSTRUIR LTDA		
CNPJ: 05.703.869/0001-16	FONE:	
ENDEREÇO: Rua Ceará, Vila Mariana - RIBAMAR FIQUENE/MA		
E-MAIL: alvoradaconstruir64@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Reinaldo Gomes da Silva		
CPF Nº: 505.086.953-68	RG Nº: 155357820006 - SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3280-8	CONTA: 30960-5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS						4.966,68
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	6,00	396,28	2.377,68
1.2	5219544	Cavelete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	SICRO NOVO	un	10,00	258,90	2.589,00
2	RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO						141.962,50
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	3.300,00	4,31	14.223,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Qualidade de vida, prosperidade e desenvolvimento

folha nº 007

processo nº 130/2023

data: 02/06/2023

2.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	1.250,00	12,50	15.625,00
2.3	4915621	Solo para base de remendo profundo	SICRO NOVO	m³	1.500,00	5,74	8.610,00
2.4	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	84.150,00	1,23	103.504,50
3	SERVIÇO DE TAPA BURACO-MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO						94.900,00
3.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	5.000,00	0,48	2.400,00
3.2	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m²	250,00	370,00	92.500,00
4	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO -MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO						291.431,00
4.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	12.500,00	0,48	6.000,00
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	12.500,00	0,31	3.875,00
4.3	4011466	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	1.200,00	234,63	281.556,00
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS						1.133.430,75
5.1	00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA - BDI = 18,51	SINAPI	T	1.800,00	555,79	1.000.422,00
5.2	00043830	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 - BDI = 18,51	SINAPI	KG	21.000,00	5,07	106.470,00
5.3	00044953	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - BDI = 18,51	SINAPI	T	7.875,00	3,37	26.538,75
6	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						167.270,40
6.1	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	138.240,00	1,21	167.270,40
VALOR BDI TOTAL:							317.234,21



						VALOR ORÇAMENTO:	1.516.727,12
						VALOR TOTAL:	1.833.961,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 034/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 003/2023-SRP**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2003;
 - e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2003;
 - h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
- 3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de Planejamento ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

[Assinatura manuscrita]



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Planejamento, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de Item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Planejamento Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor Item da Proposta de Preços, devidamente atualizada.



11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Planejamento, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Planejamento Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Planejamento, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE

CAMPESTRE
DO MARANHÃO

Cuidando da nossa gente!

Rúbrica

nº 013

Processo nº 130/2023

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 31 de maio de 2023

Jailson dos Reis Melo

JAILSON DOS REIS MELO

Secretário de Planejamento

CONTRATANTE

Alvorada Construir Ltda

CONTRATADA - ALVORADA CONSTRUIR LTDA

CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16

Representante Legal

TESTEMUNHAS			
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	

						ata de registro		CONSTRUTORA CNPJ: 18.166.662/0001-00		B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 09.534.152/0001-49		MÉDIA	ECONOMIA	RESULTADO FINAL	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	UNITÁRIO R\$	DIFERENÇA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
SERVIÇOS INICIAIS															
1.1	500051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 396,28	R\$ 1.188,84	R\$ 399,81	R\$ 1.199,43	R\$ 398,02	R\$ 1.194,06	R\$ 399,04	R\$ 1,75	R\$ 396,28	R\$ 1.188,84
1.2	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confissão	SICRO NOVO	un	5,00	R\$ 258,90	R\$ 1.294,50	R\$ 261,51	R\$ 1.307,55	R\$ 260,13	R\$ 1.300,65	R\$ 260,18	R\$ 1,28	R\$ 258,90	R\$ 1.294,50
							R\$ 2.483,34		R\$ 2.506,98		R\$ 2.494,71				R\$ 2.483,34
RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO															
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	1.650,00	R\$ 4,31	R\$ 7.111,50	R\$ 4,35	R\$ 7.177,50	R\$ 4,33	R\$ 7.144,50	R\$ 4,34	R\$ 0,02	R\$ 4,31	R\$ 7.111,50
2.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m²	625,00	R\$ 12,50	R\$ 7.812,50	R\$ 12,61	R\$ 7.881,25	R\$ 12,53	R\$ 7.831,25	R\$ 12,55	R\$ 0,05	R\$ 12,50	R\$ 7.812,50
2.3	4915621	Solo para base de remendo profundo	SICRO NOVO	m³	750,00	R\$ 5,74	R\$ 4.305,00	R\$ 5,78	R\$ 4.335,00	R\$ 5,75	R\$ 4.312,50	R\$ 5,76	R\$ 0,02	R\$ 5,74	R\$ 4.305,00
2.4	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	42.075,00	R\$ 1,23	R\$ 51.752,25	R\$ 1,22	R\$ 51.331,50	R\$ 1,22	R\$ 51.331,50	R\$ 1,22	R\$ 0,01	R\$ 1,23	R\$ 51.752,25
							R\$ 70.981,25		R\$ 70.725,25		R\$ 70.619,75				R\$ 70.981,25
SERVIÇO DE TAPA BURACO-MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO															
3.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	2.500,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48		R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
3.2	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m³	125,00	R\$ 370,00	R\$ 46.250,00	R\$ 371,70	R\$ 46.462,50	R\$ 370,83	R\$ 46.353,75	R\$ 370,84	R\$ 0,84	R\$ 370,00	R\$ 46.250,00
							R\$ 47.450,00		R\$ 47.662,50		R\$ 47.553,75				R\$ 47.450,00
SERVIÇO DE RECAPEAMENTO -MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO															
4.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	6.250,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48		R\$ 0,48	R\$ 3.000,00
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	6.250,00	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31		R\$ 0,31	R\$ 1.937,50
4.3	4011466	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	600,00	R\$ 234,63	R\$ 140.778,00	R\$ 237,05	R\$ 142.230,00	R\$ 235,82	R\$ 141.492,00	R\$ 235,83	R\$ 1,20	R\$ 234,63	R\$ 140.778,00
							R\$ 145.715,50		R\$ 147.167,50		R\$ 146.429,50				R\$ 145.715,50
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS															
5.1	00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA - BDI = 18,51	SINAPI	T	900,00	R\$ 555,79	R\$ 500.211,00	R\$ 561,54	R\$ 505.386,00	R\$ 558,65	R\$ 502.785,00	R\$ 558,66	R\$ 2,87	R\$ 555,79	R\$ 500.211,00
5.2	00043830	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 - BDI = 18,51	SINAPI	KG	10.500,00	R\$ 6,01	R\$ 63.105,00	R\$ 6,10	R\$ 64.050,00	R\$ 6,06	R\$ 63.630,00	R\$ 6,06	R\$ 0,09	R\$ 6,01	R\$ 63.105,00
5.3	00044953	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - BDI = 18,51	SINAPI	T	3.937,50	R\$ 3,99	R\$ 15.710,63	R\$ 4,03	R\$ 15.868,13	R\$ 4,00	R\$ 15.750,00	R\$ 4,01	R\$ 0,02	R\$ 3,99	R\$ 15.710,63
							R\$ 579.026,63		R\$ 585.304,13		R\$ 582.165,00				R\$ 579.026,63
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO															
6.1	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	69.120,00	R\$ 1,21	R\$ 83.635,20	R\$ 1,22	R\$ 84.326,40	R\$ 1,22	R\$ 84.326,40	R\$ 1,22	R\$ 0,01	R\$ 1,21	R\$ 83.635,20
							VALOR TOTAL: R\$ 929.291,92		VALOR TOTAL: R\$ 937.692,76		VALOR TOTAL: R\$ 933.589,11				VALOR TOTAL: R\$ 929.291,92

130/2023
 130/2023
 130/2023